

PORTARIA N.º 977, DE 15 DE AGOSTO DE 2000.

Dispõe sobre a criação do Espaço Cultural da Câmara Municipal de Unaí e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, I, "h", da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Espaço Cultural da Câmara Municipal de Unaí localizado na Sala Vereador Oscar Campos com o objetivo de divulgar os trabalhos de artistas que residam neste Município com o objetivo de incentivar e promover a arte.

Art. 2º A administração do Espaço Cultural será exercida pela Secretaria-Geral.

Art. 3º A inscrição dos interessados é intransferível e será feita em livro próprio.

Parágrafo único. A inscrição de que trata o artigo anterior só será válida mediante a entrega imediata de declaração de residência e autoria das obras.

Art. 4º Cada expositor poderá utilizar o Espaço Cultural pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias por exposição.

Parágrafo único. Será tolerada a subsequência de exposição de um mesmo artista, desde que até a data marcada para a sua realização não haja outro interessado, neste caso, o primeiro artista ficará agendado para o próximo período.

Art. 5º Será assegurado o apoio indispensável à realização do evento, conforme o disposto nesta deliberação.

Art. 6º Incumbe ao expositor ou seu representante:

I - cumprir o termo de compromisso firmado com a Câmara Municipal de Unaí;

II - transportar os equipamentos e as obras a serem expostas, manter a sua higiene e retirá-los ao término do prazo, assumindo conseqüentes despesas, danos ou extravios que porventura venham ocorrer em virtude da exposição;

(Fls. 2 da PO n.º 977, de 15.8.2008)

III - montar, guardar e desmontar os equipamentos e trabalhos a serem expostos;

IV - divulgar o evento;

V - zelar pelos bens objeto da cessão temporária e ressarcir, tão logo exigido, independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, os danos que porventura forem causados ao patrimônio da Câmara Municipal de Unaí, decorrentes da utilização do Espaço Cultural; e

VI - fixar em todos os trabalhos expostos a identificação do artista e endereço pessoal para contato.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa da Câmara Municipal, através de encaminhamento pela Secretaria-Geral.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Unaí, 15 de agosto de 2000; 56º da Instalação do Município

VEREADOR SARGENTO EUSTÁQUIO
Presidente